



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

12

14

2025

Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

Autoriza o poder executivo a criar conta e
abrir crédito suplementar no orçamento do
Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com a Lei
Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a criação de conta e suplementação sob a
seguinte classificação orçamentária:

0301.040210004.2.151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL.....	R\$ 1.000,00
(577) 3339030 Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
(578) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária:

0301.041220004.2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.....	R\$ 2.000,00
(67) 3339092 Despesas de exercícios anteriores.....	R\$ 2.000,00
TOTAL POR REDUÇÃO.....	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos onze dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Adilso Antonio Salini
ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal